

PROJETO DE LEI N^o , DE 2007

(Do Sr. Renato Molling)

Altera o art.. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro 1995, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI -, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, para garantir a isenção do IPI à categoria dos representantes comerciais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 8.989/1995, passar a viger acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º
I.....

VI - a pessoa física no exercício da atividade profissional de representação comercial autônoma , nos termos da Lei n.º 4886/65.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala de Sessões, em de 2007.

Renato Molling
Deputado

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida de grande interesse social e justiça para com a categoria dos representantes comerciais autônomos. Os motoristas de táxis são já há muitos anos beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis de passageiros e, com inteira justiça. Ocorre que, também os Representantes Comerciais autônomos utilizam-se de seus veículos como instrumentos de trabalho, o qual traduz em uma atividade importante e de extrema relevância para o desenvolvimento do país. Outra função da categoria é a de servir o comércio e a população em geral de bens e gêneros de primeira necessidade. Esses fatores fazem que ocorram constantes deslocamentos, o que torna a durabilidade do veículo, seu principal instrumento de trabalho, menor.

A reivindicação da categoria vem de tempos e tem despertado a preocupação dos congressistas, haja vista o grande número de Projetos de Lei apresentados, em legislaturas passadas com esse mesmo objetivo. Infelizmente, nenhuma dessas proposições logrou tornar-se lei ainda. O referido Projeto de Lei sugere a melhoria das condições de trabalho dos Representantes Comerciais, o qual irá promover maior eficiência de suas rotinas, bem como desenvolvimento para o país. Por essa razão, apresentamos o presente projeto de lei, retomando esse importante tema que é

a concessão de isenção do IPI nas aquisições de automóveis feitas pelos representantes comerciais.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Renato Molling
Deputado